



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares gerados pelas unidades básicas de saúde do município.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021):

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Araguaia.

A contratação decorre da obrigação legal e sanitária imposta ao Poder Público quanto à gestão adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005, pela RDC/ANVISA nº 222/2018, pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais normas correlatas. Tais dispositivos determinam que o gerador de resíduos de saúde — neste caso, o Município — é responsável pela destinação ambientalmente adequada, visando a prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Atualmente, os serviços de coleta e tratamento dos resíduos hospitalares vêm sendo executados por empresa contratada pelo Município, cujo contrato administrativo se encontra em fase de encerramento. Diante da iminente expiração da vigência contratual e da impossibilidade de interrupção desses serviços, por sua natureza essencial e contínua, torna-se imprescindível promover nova contratação, assegurando a continuidade das atividades de manejo dos resíduos de saúde sem qualquer descontinuidade operacional.

O problema central que se busca resolver com esta contratação é a necessidade de garantir o manejo seguro, regular e ambientalmente adequado dos resíduos potencialmente infectantes, perfurocortantes, químicos e biológicos, de forma a eliminar riscos de contaminação, acidentes ocupacionais e impactos ambientais, assegurando que o Município atue dentro dos parâmetros técnicos exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente demanda visa proteger a saúde da população e dos profissionais da rede de saúde, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, e resguardar o Município quanto à responsabilidade sanitária e ambiental, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, prevenção e sustentabilidade.

A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

1) Proteção à Saúde Pública: Evita a disseminação de agentes infecciosos e garante o manejo sanitário seguro dos resíduos provenientes das unidades de saúde, prevenindo riscos epidemiológicos e impactos diretos à população.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2) Conformidade Legal e Regulatória: Atende integralmente às exigências das normas federais e estaduais que disciplinam o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC/ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010, e legislação municipal pertinente), resguardando o Município de eventuais penalidades administrativas e ambientais.

3) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Garante o destino final ambientalmente adequado dos resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, a minimização de passivos ecológicos e o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4) Segurança Operacional e Técnica: A execução por empresa especializada assegura que todas as etapas — segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final — sejam realizadas conforme padrões técnicos e com equipamentos apropriados, minimizando riscos ocupacionais e de contaminação.

5) Atendimento às Demandas Municipais: Considerando que as unidades básicas de saúde do Município geram volumes regulares e diversos tipos de resíduos classificados como infectantes (Grupo A), perfurocortantes (Grupo E) e químicos (Grupo B), faz-se necessária uma estrutura especializada capaz de atender de forma sistemática e permanente a toda rede de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o manejo integral dos resíduos de serviços de saúde constitui medida indispensável à manutenção da saúde pública, à proteção ambiental e à observância das obrigações legais e sanitárias impostas ao Município, consolidando uma prática administrativa segura, eficiente e responsável.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21):

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, elaborado pela Administração Municipal, evidenciando o alinhamento do processo com o planejamento estratégico e orçamentário do Município. O registro prévio desta demanda no PCA demonstra a previsão e o controle da necessidade administrativa de manutenção dos serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares gerados nas unidades de saúde municipais.

Tal previsão reforça o caráter programado e essencial da contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a conformidade com as normas de biossegurança e de proteção ambiental, bem como a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

A contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) é uma necessidade de caráter essencial e permanente, que requer rigor técnico e observância integral às normas sanitárias,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ambientais e de segurança, considerando que tais resíduos apresentam potencial de risco biológico, químico e perfurocortante.

Para tanto, a execução do contrato deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, indispensáveis à prestação segura, contínua e eficiente dos serviços, conforme segue:

1) Coleta, Armazenamento e Transporte:

A empresa contratada deverá realizar a coleta regular e sistemática dos resíduos gerados nas unidades básicas de saúde, farmácias municipais e demais serviços públicos de saúde, garantindo segregação, identificação e rastreabilidade em todas as etapas.

É obrigatória a disponibilização, pela contratada, de recipientes, contentores e bombonas adequadas e devidamente identificadas, em quantidade suficiente para o armazenamento temporário seguro dos resíduos em cada unidade geradora, atendendo às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e das normas ABNT NBR 12808 e 9191.

Os recipientes deverão ser resistentes, laváveis, dotados de tampa hermética, e diferenciados conforme o tipo de resíduo (infectante, químico, perfurocortante etc.), garantindo a segregação e o acondicionamento corretos na origem.

Os veículos de coleta deverão possuir compartimento estanque, lavável e identificado com o símbolo de substância infectante, sendo exigido licenciamento ambiental e autorização sanitária vigentes, além do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido a cada viagem.

2) Tratamento:

O tratamento dos resíduos deverá ser realizado em instalação licenciada, com tecnologia reconhecida como ambientalmente adequada, capaz de promover a inativação completa de agentes biológicos e a redução volumétrica dos resíduos.

Serão aceitos processos que possuam eficiência de esterilização comprovada, mediante laudos de validação, monitoramento biológico periódico e certificação técnica emitida por órgão competente, em conformidade com a vigilância sanitária estadual e a legislação ambiental.

3) Destinação Final:

Os resíduos tratados deverão ser destinados a aterros licenciados para recebimento de resíduos de serviços de saúde, com documentação comprobatória de recebimento e destinação final.

A contratada deverá emitir relatórios consolidados contendo os volumes coletados, tratados e destinados, além de certificados de recebimento emitidos pelo aterro, assegurando rastreabilidade total e responsabilidade pós-tratamento conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade geradora.

4) Licenciamento e Regularidade Técnica:

Antes da assinatura contratual, a empresa deverá apresentar:

- a) Licença de Operação Ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente;
- b) Alvará Sanitário vigente emitido pela autoridade sanitária;
- c) Certificação técnica do sistema de tratamento, atestando sua eficiência e conformidade;

d) Inscrição nos Conselhos de Classe competentes, com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável pelo gerenciamento dos resíduos.

5) Equipe e Estrutura Operacional:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e treinada, com comprovação de capacitação em biossegurança, transporte de produtos perigosos e gestão ambiental.

A estrutura operacional mínima deverá incluir veículos próprios licenciados, instalações adequadas de tratamento, EPIs e EPCs homologados, além de sistema informatizado de registro e rastreamento de coletas e destinações.

6) Monitoramento, Relatórios e Fiscalização:

A contratada deverá encaminhar relatórios periódicos detalhados à Vigilância Sanitária Municipal e ao Setor de Compras, contendo dados de quantidade coletada, rota executada, destino final e comprovação documental de todas as etapas do ciclo dos resíduos.

A fiscalização municipal terá acesso irrestrito aos registros, manifestos e laudos técnicos, podendo solicitar auditorias, relatórios complementares e visitas técnicas sempre que julgar necessário.

7) Continuidade, Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

A execução dos serviços deverá garantir continuidade e cobertura integral, inclusive em finais de semana e feriados, evitando que resíduos infectantes permaneçam armazenados além do prazo permitido.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental, priorizando a redução de impactos ambientais, o uso racional de recursos e o reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível.

O atendimento a esse conjunto de requisitos assegura a eficiência, segurança e rastreabilidade integral da gestão dos resíduos de serviços de saúde, reforçando o compromisso do Município de Santana do Araguaia com a saúde pública, a proteção ambiental e a boa governança administrativa.

4 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Fundamentação: Avaliar as contratações anteriores, identificando acertos, falhas, oportunidades de melhoria e consistência com os objetivos da Administração, a fim de orientar decisões futuras e garantir maior eficiência, economicidade e conformidade legal nos processos de aquisição.

A empresa atualmente contratada vem executando o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde desde o ano de 2021, mantendo regularidade operacional, observância das normas ambientais e sanitárias, e cumprimento das rotinas pactuadas. A execução contratual não apresentou registros de inconformidades relevantes, interrupções injustificadas ou sanções administrativas, demonstrando a adequação técnica e a boa performance da contratada durante a vigência.

Todavia, a empresa manifestou formalmente que os preços contratados se encontram muito abaixo dos valores atualmente praticados pelo mercado, tendo inclusive protocolado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Tal solicitação foi indeferida, após manifestação jurídica contrária, com fundamento nas normas da Lei nº 8.666/1993, especialmente em razão da ausência de elementos comprobatórios suficientes que justificassem a recomposição do equilíbrio contratual nas condições apresentadas.

Considerando que o instrumento contratual vigente encontra-se em fase final de execução, torna-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação para garantir a continuidade dos serviços, dada sua natureza essencial e ininterrupta. A análise da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

experiência anterior demonstra que o modelo adotado mostrou-se tecnicamente eficiente, servindo de base para orientar o novo processo licitatório, preservando os aspectos positivos identificados e promovendo eventuais aprimoramentos que assegurem maior atualização de preços, economicidade e eficiência administrativa.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
1	36	SERVIÇO MENSAL	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS. LIXO HOSPITALAR PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ZONA URBANA. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA QUINZENALMENTE, A EMPRESA DEVERÁ INCLUIR NOS SERVIÇOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM COMODATO CONFORME PLANILHA 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO PARA EQUIPE, PARA MANUSEIO DO RSS. O VALOR ESTIMADO DE COLETA MENSAL É DE 1.500KG PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS..	
PLANILHA 02				
ITEM	Qtd.	UNID	MODO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	01	Und	COMODATO	Freezer com capacidade de até 300 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitam de congelamento.
02	02	Und	COMODATO	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados, 01 unidade no Hospital Municipal, os quais receberão os resíduos de todas as outras unidades de Saúde.
03	17	Und	COMODATO	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada unidade de saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção do Hospital Municipal e Maternidade Municipal, nas quais terão container.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A definição do quantitativo proposto baseia-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde, o histórico de geração de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSS) e as exigências legais previstas na RDC ANVISA nº 222/2018 e na Resolução CONAMA nº 358/2005.

Considerando possíveis variações na geração de resíduos e o aumento da demanda decorrente da ampliação dos serviços de saúde, foi aplicada margem de segurança de 20%, de modo a prevenir insuficiência contratual e assegurar a continuidade do serviço essencial:

As estimativas acima foram adotadas como base de referência para o novo processo licitatório, permitindo dimensionar corretamente os recursos financeiros e operacionais necessários.

A contratação contemplará:

- 1) Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos em todas as unidades de saúde municipais, conforme classificação e periodicidade adequada;
- 2) Tratamento em instalações licenciadas, com emissão de certificados e relatórios de eficiência;
- 3) Destinação final ambientalmente adequada, garantindo rastreabilidade e conformidade legal;
- 4) Fornecimento de insumos e equipamentos indispensáveis à segurança e à execução dos serviços;
- 5) Relatórios técnicos mensais contendo volume coletado, tipo de resíduo, unidade geradora e destino final.

A adoção da margem adicional visa garantir reserva técnica para variações operacionais, promovendo planejamento preventivo, eficiência administrativa e segurança sanitária, sem onerar indevidamente o orçamento público.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Para a definição da solução mais adequada à formalização da contratação da prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares gerados pelas unidades básicas de saúde do Município de Santana do Araguaia, foram analisadas alternativas possíveis, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, impacto na gestão pública de saúde, legalidade e compatibilidade com a realidade operacional do Município.

As principais alternativas avaliadas incluem:

a) Execução direta pelo Município, por meio da estrutura administrativa existente: Esta alternativa implicaria que os próprios servidores realizassem a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares. Entretanto, o Município não dispõe de equipe permanente capacitada, veículos licenciados, equipamentos adequados ou instalações próprias para tratamento seguro dos resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos, tornando inviável a execução interna sem comprometer a saúde pública e a segurança ambiental.

b) Contratação via consórcio público ou convênio intermunicipal: Embora teoricamente possível, não há consórcios ou convênios formalizados com capacidade técnica e operacional



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suficiente para realizar de forma contínua e segura a gestão integral dos resíduos hospitalares. A dependência de instâncias externas comprometeria a celeridade, eficiência e rastreabilidade do serviço, inviabilizando esta alternativa.

c) Chamamento Público por Credenciamento: O chamamento público permitiria o credenciamento de empresas previamente habilitadas. No entanto, dada a natureza altamente especializada do serviço e a necessidade de equipamentos licenciados, tecnologia validada e equipe técnica treinada, a competitividade seria limitada e a seleção por credenciamento não garantiria integralidade, qualidade e continuidade do serviço.

d) Pregão Eletrônico: A licitação na modalidade Pregão Eletrônico permite selecionar fornecedores com qualificação técnica adequada, garantindo transparência, competitividade e economicidade, atendendo plenamente aos princípios da administração pública. Esta modalidade é adequada à prestação de serviços contínuos, com definição de requisitos técnicos claros, supervisão efetiva da fiscalização e emissão de relatórios mensais de execução.

e) Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação: A dispensa de licitação só se aplicaria em situações emergenciais ou de valores inferiores ao limite legal, e a inexigibilidade dependeria de notória especialização. Nenhuma destas condições se aplica ao objeto, sendo incompatível com o planejamento regular da contratação, já que se trata de serviço contínuo essencial, com mercado competitivo.

QUADRO COMPARATIVO DE ALTERNATIVAS:

Alternativa Avaliada	Descrição Sintética	Grau de Aderência
a) Execução direta pelo Município	Utilização de equipe interna para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.	Baixo
b) Contratação via consórcio ou convênio	Compartilhamento de recursos e gestão conjunta com outros municípios.	Baixo
c) Chamamento Público por Credenciamento	Seleção prévia de empresas habilitadas para prestação de serviços de disposição final de recursos hospitalares.	Médio
d) Pregão Eletrônico	Processo licitatório eletrônico para seleção de fornecedor qualificado, garantindo continuidade, segurança e economicidade.	Alto
e) Dispensa ou inexigibilidade	Contratação direta em situações específicas de emergência ou notória especialização.	Baixo

Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares do Município de Santana do Araguaia, pois:

a) Permite seleção de empresas com experiência comprovada, equipe técnica qualificada e equipamentos licenciados;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- b) Assegura transparência, economicidade e rastreabilidade;
- c) Garantia de continuidade e segurança na execução de serviço essencial à saúde pública e à proteção ambiental;
- d) Favorece a competitividade e controle da administração sobre a execução contratual;
- e) Proporciona supervisão contínua e relatórios técnicos mensais, garantindo fiscalização eficaz.

Por se tratar de contratação de serviço contínuo específico, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços exigem fiscalização ativa, frequência periódica e prestação continuada, impossibilitando a padronização típica do registro de preços.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21):

A estimativa do valor da contratação é de : **R\$ 414.600,12 (Quatrocentos e quatorze mil seiscentos reais e doze centavos)**, com base na pesquisa preço feito no site: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12038925#> conforme relatórios em anexo, contemplando todos os serviços previstos — coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde —, resultando em valor compatível com as necessidades operacionais do Município e em conformidade com as exigências sanitárias, ambientais e contratuais aplicáveis.

Destaca-se que não há necessidade de sigilo das informações, estando todos os dados disponíveis para consulta nos autos do Estudo Técnico Preliminar, em estrita observância aos princípios da transparência, publicidade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A presente contratação tem como objetivo a prestação contínua, especializada e integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares gerados pelas unidades de saúde do Município de Santana do Araguaia, assegurando a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANVISA, CONAMA e órgãos estaduais de controle, bem como todas as exigências de segurança ocupacional e operacional.

A solução contratada deverá contemplar todo o ciclo operacional dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, com protocolos padronizados e sistemáticos que garantam a eficiência, rastreabilidade, segurança e transparência em todas as etapas. Cada procedimento deverá ser executado por profissionais treinados, com uso de equipamentos certificados, insumos de qualidade, veículos apropriados e estruturas de armazenamento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

temporária adequadas, de forma a minimizar riscos de acidentes, contaminações e passivos ambientais.

1) Coleta e segregação dos resíduos: A empresa contratada será responsável por organizar a coleta de resíduos nas unidades de saúde, seguindo cronograma previamente acordado com o Município. A coleta deverá incluir:

a) Todos os resíduos devem ser separados conforme classificação normativa: infectantes, perfurocortantes, químicos e comuns, utilizando contentores padronizados, identificados por cor e rótulo, com tampa adequada e impermeáveis.

b) Armazenamento temporário seguro: os resíduos devem ser acondicionados em áreas ventiladas, sinalizadas e isoladas, evitando acesso de pessoas não autorizadas, contato com agentes biológicos ou químicos e risco de acidentes.

c) Registro completo: cada coleta deve ser documentada em planilhas ou sistema eletrônico, incluindo data, hora, tipo e quantidade de resíduos, nome do responsável e unidade de saúde atendida, garantindo rastreabilidade integral.

2) Transporte seguro e segregado: O transporte dos resíduos deve respeitar rigorosamente a legislação ambiental e sanitária, garantindo:

a) Veículos dedicados: uso de caminhões ou vans apropriados, com compartimentos segregados, impermeáveis, ventilados e resistentes a vazamentos, garantindo segurança durante o transporte.

b) Procedimentos operacionais: cada veículo deve estar equipado com kit de contenção de emergências, equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe e sinalização de risco biológico conforme normas vigentes.

c) Documentação e rastreabilidade: os trajetos devem ser registrados detalhadamente, com início e fim da coleta, rota percorrida, quilometragem, condutor responsável e condições do transporte, permitindo auditoria e controle pela fiscalização municipal e Vigilância Sanitária.

3) Tratamento e destinação final: Após o transporte, os resíduos devem ser encaminhados a unidades licenciadas para tratamento adequado conforme a classificação:

a) Resíduos infectantes e perfurocortantes: encaminhados para autoclave ou incineração, com emissão de certificados de destruição ou laudos técnicos correspondentes.

b) Resíduos químicos: tratados conforme normas técnicas, neutralizados ou encaminhados para destinação ambientalmente adequada, com registro de cada operação.

c) Resíduos comuns: encaminhados a aterros sanitários licenciados, observando critérios de segurança e conformidade ambiental.

4) Monitoramento, fiscalização e documentação: Todos os procedimentos deverão ser documentados detalhadamente:

a) Relatórios de coleta e transporte, incluindo quantidades, horários e responsáveis.

b) De tratamento e destinação final assinados por responsáveis técnicos das unidades receptoras.

c) Relatórios consolidados enviados à Vigilância Sanitária Municipal e à Secretaria de Saúde, contendo resumo das atividades, ocorrências, incidentes e ações corretivas adotadas.

d) Auditorias periódicas da fiscalização municipal, com possibilidade de inspeção in loco e verificação de todos os registros.

e) Manutenção de sistema de rastreabilidade completo, com arquivos digitais e físicos, garantindo transparência e conformidade legal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6) Assistência técnica e contingência: A contratada deve disponibilizar equipe treinada e qualificada, incluindo profissionais especializados em segurança sanitária, ambiental e logística, para:

a) Atendimento emergencial em casos de acidentes, derramamentos ou contaminações.

b) Correção imediata de falhas no transporte ou armazenamento.

c) Substituição de equipamentos ou contêiner defeituosos sem ônus para o Município.

d) Treinamento contínuo da equipe municipal sobre boas práticas, manuseio seguro e procedimentos legais.

7) Justificativa técnica, legal e econômica: A solução proposta garante:

a) Proteção da saúde pública, evitando exposição de profissionais de saúde e da população a riscos biológicos, químicos ou infecciosos.

b) Conformidade legal e normativa, atendendo às exigências da ANVISA, CONAMA, ABNT e legislações estaduais e municipais.

c) Segurança operacional, com protocolos claros, treinamento e supervisão contínua.

d) Continuidade e confiabilidade, garantindo atendimento integral e regular a todas as unidades de saúde do Município.

Dessa forma, a solução apresentada representa a forma mais adequada, segura e eficiente para o gerenciamento dos resíduos hospitalares, alinhada com o interesse público, legislação vigente e melhores práticas de saúde e meio ambiente.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

No presente Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, adotando-se o regime de execução global, uma vez que o objeto consiste na prestação contínua, integrada e especializada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Santana do Araguaia.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e administrativos:

1) Indivisibilidade técnica e operacional do objeto: As etapas que compõem o serviço — coleta, transporte, tratamento e destinação final — são interdependentes e precisam ser executadas de forma sequencial, padronizada e integrada, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes. O fracionamento da contratação acarretaria risco de descontinuidade entre as etapas, prejudicando a rastreabilidade e a segurança do processo.

2) Unicidade do responsável técnico e rastreabilidade: A execução do serviço requer responsabilidade técnica única junto à Vigilância Sanitária Municipal e aos órgãos ambientais, garantindo controle sobre o ciclo completo dos resíduos. O parcelamento geraria múltiplas empresas atuando sobre o mesmo fluxo de resíduos, dificultando a rastreabilidade e comprometendo a conformidade legal.

3) Gestão contratual centralizada e redução de custos administrativos: A contratação global permite gerenciamento unificado, reduzindo a complexidade administrativa e os custos decorrentes da fiscalização e controle de múltiplos contratos. A centralização assegura maior



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

eficiência na comunicação, agilidade na solução de ocorrências e simplificação da gestão de pagamentos e medições.

4) Evitar multiplicidade de fornecedores: O modelo global garante que apenas um fornecedor seja responsável pela totalidade do serviço, evitando que a Administração tenha de coordenar diferentes prestadores e cronogramas. Essa medida mitiga conflitos de interface e divergências de responsabilidade, especialmente em situações emergenciais ou de risco sanitário.

5) Segurança sanitária e ambiental: A fragmentação do contrato poderia gerar descompasso entre as etapas de coleta, transporte e tratamento, colocando em risco a segurança dos profissionais, dos usuários do sistema de saúde e da população em geral. O contrato global, por sua vez, garante a uniformidade dos protocolos técnicos e a adoção de práticas seguras em todo o processo.

Dessa forma, a contratação não parcelada e de execução global é técnica, operacional, jurídica e economicamente recomendada, garantindo a continuidade, a padronização, a eficiência e o controle integral dos serviços essenciais de gerenciamento de resíduos sólidos hospitalares do Município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Este demonstrativo apresenta os resultados esperados da contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares gerados pelas unidades de saúde do Município de Santana do Araguaia. O objetivo central é garantir segurança sanitária e ambiental, otimizar os recursos públicos e proteger a saúde da população, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e normas técnicas aplicáveis.

A contratação visa assegurar que cada etapa do gerenciamento de resíduos hospitalares seja executada de forma integrada, segura e eficiente, desde a coleta até a destinação final. Isso inclui procedimentos específicos para cada unidade de saúde, transporte seguro, manuseio adequado e tratamento conforme protocolos legais.

Os resultados pretendidos na contratação em questão:

a) Eficiência econômica e uso racional de recursos: A execução contínua e especializada dos serviços reduz custos com ações emergenciais e improvisadas, evita desperdícios de materiais e insumos de acondicionamento, e proporciona previsibilidade orçamentária. A padronização dos processos também previne autuações ambientais e sanitárias, evitando gastos adicionais com multas ou retrabalho.

b) Aproveitamento e segurança do recurso humano: A contratação libera os servidores municipais para funções estratégicas, como fiscalização, planejamento e educação em saúde, enquanto a execução operacional é assumida por profissionais capacitados. Isso diminui riscos ocupacionais associados ao manuseio de resíduos hospitalares e fortalece a coordenação entre a empresa contratada, Vigilância Sanitária e órgãos de saúde, garantindo respostas rápidas a eventuais problemas.

c) Uso eficiente dos recursos materiais: A empresa contratada utiliza veículos adequados, embalagens padronizadas, equipamentos de proteção individual e coletiva,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

garantindo transporte seguro e tratamento correto dos resíduos. A rastreabilidade completa de cada lote de resíduo, associada à manutenção preventiva de veículos e equipamentos, assegura maior durabilidade e reduz perdas ou desperdícios.

d) Assistência técnica, manutenção e rastreabilidade: A contratada oferece suporte técnico contínuo, monitorando cada etapa do processo, com relatórios detalhados e auditáveis para fiscalização municipal. Inclui manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, planos de contingência, atendimento emergencial e capacitação dos servidores municipais, garantindo conhecimento técnico para acompanhamento das rotinas e auditorias.

e) Proteção da saúde pública e ambiental: O serviço previne contaminações biológicas, químicas ou ambientais, protege pacientes, servidores e a comunidade em geral e atende integralmente às normas sanitárias e ambientais. Relatórios periódicos e laudos de conformidade asseguram transparência e segurança nos processos. O gerenciamento adequado minimiza riscos de acidentes e promove a preservação da saúde e do meio ambiente, em alinhamento com os princípios constitucionais da dignidade humana, proteção da saúde e interesse público.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências prévias ao contrato compreendem todas as medidas preparatórias necessárias para garantir a adequada execução, fiscalização e gestão da futura contratação. Tais medidas são indispensáveis para assegurar a conformidade técnica, sanitária, ambiental e jurídica da prestação dos serviços, especialmente considerando o caráter essencial e contínuo do manejo de resíduos de serviços de saúde. Em razão da complexidade técnica e do risco ambiental e sanitário envolvidos, a Administração Municipal de Santana do Araguaia adotará um conjunto de ações preventivas e estruturantes antes da celebração do contrato, conforme segue.

1) Elaboração do Edital e do Termo de Referência: A primeira etapa consistirá na elaboração do Edital de Licitação, do Termo de Referência, documentos que orientarão todo o procedimento licitatório e a futura execução contratual. Esses instrumentos deverão ser construídos com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a clareza na definição do objeto, dos métodos de execução e dos critérios de desempenho.

2) Publicação e Divulgação do Certame: Após a elaboração e aprovação dos documentos técnicos e jurídicos, será realizada a publicação do aviso de licitação nos meios oficiais previstos em lei, garantindo ampla divulgação e acesso público às informações. O processo será disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Santana do Araguaia, no TCM/PA (Tribunal de Contas dos Municípios), Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a publicidade e a competitividade do certame.

Essa ampla divulgação visa alcançar empresas devidamente licenciadas e capacitadas no setor, estimulando a concorrência saudável e permitindo que o Município obtenha a melhor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

proposta técnica e econômica, de acordo com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3) Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual: Antes da assinatura do contrato, a Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratual, observando os princípios da segregação de funções, da imparcialidade e da competência técnica.

4) Verificação da Documentação e da Qualificação Técnica das Empresas Licitantes: Durante a fase de habilitação, a Administração exigirá comprovação rigorosa da capacidade técnica e legal das licitantes, observando o princípio da segurança jurídica e da proteção à saúde pública. Serão solicitados atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde; licenças ambientais vigentes; certificações técnicas dos veículos utilizados; e registro do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional.

Essa verificação detalhada é imprescindível para assegurar que apenas empresas realmente capacitadas e regulares possam participar do certame, evitando riscos à execução contratual e à integridade sanitária do Município.

5) Planejamento e Estruturação da Fiscalização Contratual: Por fim, será elaborado um plano de fiscalização contratual, que servirá como instrumento de acompanhamento contínuo das atividades executadas. Esse plano definirá metodologias de monitoramento, critérios de desempenho, indicadores de conformidade e procedimentos para aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

A fiscalização será amparada em relatórios técnicos periódicos, manifestos de transporte de resíduos (MTR) e certificados de destinação final, todos devidamente arquivados e auditáveis. Essa estrutura de controle visa garantir a transparência, rastreabilidade e segurança operacional do processo, preservando a saúde pública, o meio ambiente e o patrimônio público.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para assegurar a efetividade, a continuidade e a segurança na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) no Município de Santana do Araguaia, torna-se necessário considerar contratações e ações correlatas, de caráter interdependente ou complementar, que garantam o funcionamento integrado e regular de todo o sistema de manejo desses resíduos.

Essas providências visam dar suporte técnico-operacional à execução contratual, atender às normas ambientais e sanitárias, reduzir riscos à saúde pública e assegurar a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Entre as medidas correlatas e complementares, destacam-se:

1) Adequações estruturais nas unidades geradoras de resíduos: É essencial que os locais de origem dos resíduos — como unidades de saúde, clínicas conveniadas e demais estabelecimentos públicos — estejam devidamente adequados às exigências legais. Essas adequações podem incluir reformas em depósitos temporários, instalação de pisos laváveis, ventilação adequada, sinalização e áreas de armazenamento segregadas conforme o tipo de resíduo, prevenindo contaminações cruzadas e acidentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2) Aquisição de recipientes e equipamentos de armazenamento temporário: Para garantir o correto acondicionamento dos resíduos até a coleta, é necessária a aquisição de contentores rígidos, bombonas, sacos padronizados e demais recipientes apropriados, devidamente identificados por tipo de resíduo (infectante, perfurocortante, químico, comum, etc.), atendendo às normas da ANVISA e da ABNT (NBR 12808, 12809 e 13853).

3) Contratação de empresa para coleta complementar e contingencial: Em casos de aumento sazonal da geração de resíduos, situações emergenciais ou eventual interrupção dos serviços regulares, pode ser necessária a contratação suplementar de coleta e transporte, a fim de evitar acúmulo e riscos sanitários, mantendo a continuidade do manejo adequado.

4) Capacitação e treinamento dos servidores municipais: A equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados deve ser treinada quanto aos procedimentos corretos de segregação, acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos, bem como sobre normas de segurança, biossegurança e emergências químico-biológicas. A capacitação contínua garante maior eficiência e segurança operacional.

5) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de apoio: Para a proteção dos trabalhadores envolvidos no manejo e fiscalização dos resíduos, é fundamental a disponibilização de EPIs adequados — luvas, máscaras, aventais, botas e óculos de proteção — além de kits de higienização, materiais de registro e controle, etiquetas de identificação e instrumentos de medição ambiental.

6) Contratação de laboratório para análise e monitoramento ambiental: Poderá ser necessária a contratação eventual de laboratório especializado para a realização de análises ambientais de controle, especialmente voltadas à verificação da eficiência dos processos de tratamento térmico, monitoramento de emissões e avaliação da contaminação em áreas próximas às unidades geradoras e de transbordo.

7) Transporte e destinação final dos resíduos tratados: Ainda que o tratamento principal seja o objeto central do contrato, a Administração deve assegurar que o destino final dos resíduos tratados ocorra em local devidamente licenciado e que o transporte seja realizado por veículos registrados e equipados, conforme determina a legislação ambiental vigente.

8) Implementação de protocolos de contingência e emergência: Devem ser previstos planos de contingência que estabeleçam procedimentos imediatos em caso de falhas no sistema, acidentes de transporte, derramamentos, interrupções de coleta ou indisponibilidade de tratamento, garantindo pronta resposta e comunicação eficiente entre os setores municipais envolvidos.

Essas contratações e providências complementares são indispensáveis para garantir a efetividade do serviço de tratamento de resíduos de serviços de saúde, preservando a saúde pública, o meio ambiente e o interesse coletivo. A integração dessas ações no planejamento da Administração Municipal assegura uma gestão responsável, técnica e sustentável do sistema de resíduos, reforçando o compromisso com a segurança sanitária e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A contratação dos serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde no Município de Santana do Araguaia possui impacto direto sobre o meio ambiente, a saúde pública e a segurança sanitária. Trata-se de uma atividade essencial, de natureza sensível e de alta responsabilidade técnica, cujo manejo incorreto pode acarretar contaminação de solos e águas, proliferação de agentes patogênicos, acidentes ocupacionais e emissões poluentes.

A execução contratual, portanto, requer uma abordagem integrada de prevenção, controle e mitigação de impactos, com ênfase na biossegurança, na eficiência ambiental, na rastreabilidade dos resíduos e no uso racional dos recursos naturais. As medidas a seguir compõem o conjunto de diretrizes ambientais que nortearão a atuação da contratada e da fiscalização municipal.

1) Geração, segregação e acondicionamento dos resíduos: A etapa inicial de segregação é a base para o manejo seguro e sustentável dos resíduos de saúde.

Impacto potencial: mistura indevida de resíduos infectantes com resíduos comuns, risco de contaminação cruzada e de acidentes com materiais perfurocortantes.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir da contratada e das unidades geradoras o cumprimento integral da RDC ANVISA nº 222/2018, que disciplina a classificação e o acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde.

b) Garantir a separação dos resíduos por grupos (A, B, C, D e E), conforme grau de risco, com contentores rígidos, impermeáveis, resistentes e devidamente identificados por símbolos e cores padronizadas.

2) Coleta e transporte dos resíduos: A fase de coleta e transporte é uma das mais críticas do processo, pela possibilidade de vazamentos, contaminações e emissões.

Impacto potencial: contaminação ambiental por derramamento de resíduos, emissão de gases poluentes pelos veículos, acidentes em vias públicas e riscos aos trabalhadores.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir que a contratada utilize veículos exclusivos para o transporte de resíduos de saúde, devidamente identificados, com compartimento de carga independente, vedado e lavável, e com certificação ambiental e sanitária.

b) Garantir que a frota possua licenciamento ambiental e registro no órgão de vigilância sanitária competente.

c) Manter controle documental de todas as coletas, com data, local, volume, peso e destino final, permitindo total rastreabilidade.

3) Tratamento dos resíduos: O tratamento é a etapa que garante a descaracterização e neutralização dos resíduos perigosos antes da disposição final.

Impacto potencial: geração de poluentes atmosféricos, resíduos secundários (cinzas, lodos), consumo elevado de energia e riscos ocupacionais.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir que a contratada opere instalações licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários, com comprovação de regularidade e tecnologia adequada ao tipo de resíduo tratado.

b) Preferência por tecnologias de tratamento de menor impacto, como autoclavação, micro-ondas ou processos físico-químicos certificados, evitando a incineração quando não estritamente necessária.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

c) Nos casos em que o tratamento térmico for inevitável, exigir sistemas de filtragem de gases e monitoramento de emissões atmosféricas, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 316/2002.

4) Destinação final e disposição de rejeitos: A disposição final dos rejeitos tratados deve ocorrer de forma controlada e ambientalmente segura.

Impacto potencial: poluição do solo e das águas subterrâneas, caso haja descarte em local inadequado.

Medidas mitigadoras:

a) Determinar que a destinação final ocorra exclusivamente em aterros industriais licenciados, dotados de impermeabilização, drenagem e monitoramento ambiental.

b) Proibir qualquer forma de despejo, queima a céu aberto ou descarte em áreas comuns.

5) Geração de efluentes líquidos e resíduos secundários: O tratamento e a higienização dos equipamentos podem gerar efluentes e subprodutos contaminantes.

Impacto potencial: contaminação da rede de esgoto e corpos d'água, se houver descarte sem tratamento prévio.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir o tratamento prévio de efluentes gerados nas etapas de lavagem, descontaminação e limpeza dos equipamentos, de modo a atender aos parâmetros da Resolução CONAMA nº 430/2011.

b) Manter registros periódicos de análises laboratoriais dos efluentes tratados.

c) Implantar práticas de reaproveitamento de água e redução de consumo, utilizando sistemas de reuso quando tecnicamente viável.

6) Consumo energético e emissões atmosféricas: Os processos de transporte e tratamento demandam energia elétrica e combustíveis fósseis.

Impacto potencial: aumento da pegada de carbono e contribuição para a poluição atmosférica.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir o uso de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou equivalente), além de manutenção periódica para reduzir perdas.

b) Incentivar a adoção de energias renováveis, como painéis solares em unidades fixas de tratamento.

7) Segurança ocupacional e biossegurança: Os profissionais envolvidos no manejo dos resíduos estão expostos a riscos biológicos e químicos.

Impacto potencial: contaminações, acidentes com materiais perfurocortantes e exposição a agentes infecciosos.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-6 (EPIs) e NR-9 (PPRA).

b) Garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados (luvas, máscaras, aventais, calçados e protetores faciais).

c) Determinar que todas as unidades mantenham planos de contingência e emergência, com ações imediatas em caso de vazamentos, acidentes ou incêndios.

8) Educação ambiental e conscientização institucional: A gestão adequada dos resíduos de saúde depende da conscientização dos servidores e da comunidade.

Impacto potencial: falhas operacionais e descarte incorreto por falta de informação.

Medidas mitigadoras:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Promover campanhas internas de sensibilização ambiental e boas práticas de segregação e descarte.
- b) Estimular a criação de comissões de sustentabilidade nas unidades de saúde, com envolvimento direto dos servidores.
- c) Divulgar à população informações sobre a importância do manejo correto dos resíduos e os riscos da contaminação ambiental.
- 9) Conformidade legal e normativa: Todos os serviços e etapas do processo deverão observar as legislações e normas vigentes:
- a) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - b) Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - c) Resolução CONAMA nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde;
 - d) RDC ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - e) Resolução CONAMA nº 316/2002 – Operação de sistemas de incineração;
 - f) Resolução CONAMA nº 430/2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes;
 - g) ABNT NBR 12807, 12808, 12809 e 13853 – Resíduos de serviços de saúde; e
- A gestão ambiental dos resíduos de serviços de saúde não se limita ao cumprimento de obrigações legais, mas representa compromisso institucional do Município de Santana do Araguaia com a saúde pública e a preservação ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais, legais, econômicos e ambientais que envolvem a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados nas unidades municipais de Santana do Araguaia, conclui-se que a medida é plenamente viável, necessária e de relevante interesse público, representando a solução mais adequada para a proteção da saúde coletiva, preservação ambiental e eficiência administrativa.

O manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde é imprescindível à prevenção de riscos biológicos, químicos e perfurocortantes que podem atingir profissionais da saúde, pacientes e a comunidade. A geração desses resíduos é diária nas Unidades de Saúde do Município, o que torna essencial a coleta regular, o tratamento adequado e a destinação final ambientalmente segura. A contratação de empresa especializada assegura o cumprimento rigoroso das etapas do processo, desde o acondicionamento seguro até a destinação final, evitando contaminações, acidentes e impactos sanitários ou ambientais.

A execução do serviço observará integralmente as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas estaduais e municipais aplicáveis. O atendimento a tais dispositivos garante licenciamento ambiental, rastreabilidade total do ciclo dos resíduos e comprovação documental de todas as etapas, proporcionando segurança jurídica, transparência e controle administrativo.

A viabilidade técnica e operacional também decorre da exigência de capacidade técnica comprovada, qualificação profissional da equipe executora e estrutura operacional adequada,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incluindo veículos licenciados, EPs certificados, instalações devidamente licenciadas e sistema informatizado de registro e rastreamento das coletas. Cabe destacar que a contratada deverá disponibilizar recipientes, bombonas e contentores apropriados para o armazenamento temporário dos resíduos nas unidades de saúde, em quantidade suficiente e de acordo com os tipos de resíduos gerados, conforme normas da ANVISA e ABNT. Essa exigência garante o correto acondicionamento na origem e reduz os riscos de exposição e contaminação.

A continuidade e integração do serviço justificam a execução global e ininterrupta, sob responsabilidade única, assegurando uniformidade nos procedimentos, rastreabilidade integral, resposta imediata em casos emergenciais e cumprimento de prazos operacionais. Essa estrutura evita descompassos entre as etapas de coleta, transporte e tratamento, mantendo a regularidade do serviço e prevenindo acúmulo de resíduos.

Sob o aspecto econômico, a contratação é racional e vantajosa, pois permite que o Município utilize de forma otimizada os recursos humanos, materiais e financeiros, sem necessidade de estruturar frota própria, instalações de tratamento ou equipe técnica interna. O processo licitatório garantirá competitividade, transparência e vantajosidade econômica, possibilitando a seleção da proposta mais adequada, com manutenção da qualidade e da segurança sanitária.

Do ponto de vista ambiental, a operação contempla medidas de controle, prevenção e sustentabilidade, com adoção de tecnologias de tratamento ambientalmente adequadas, descarte em aterros licenciados e emissão de relatórios técnicos e certificados de destinação final. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como otimização das rotas de transporte, redução do consumo de insumos e capacitação contínua das equipes em boas práticas ambientais.

A contratação proposta será conduzida de forma totalmente alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, isonomia, publicidade e fiscalização permanente. O controle documental e a rastreabilidade de todas as etapas permitirão auditoria completa e transparência no acompanhamento da execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua e integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Município de Santana do Araguaia é plenamente viável e recomendada, atendendo aos princípios de necessidade pública, eficiência, economicidade, sustentabilidade e conformidade legal.

A medida assegura o manejo seguro e regulamentado dos resíduos, protege a saúde da população e o meio ambiente, garante o uso racional dos recursos públicos e fortalece a estrutura municipal de gestão sanitária e ambiental, consolidando o compromisso da Administração com a segurança, a transparência e o interesse público.

Santana do Araguaia/PA, 05 de janeiro de 2026.

Ramon Camargo de Oliveira
PORTARIA Nº 121/2025
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Av. Henrique Vita, s/nº -Rodoviário – CEP 68560-000
Email: saudelicita@gmail.com
Santana do Araguaia, PA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e demais providencia para a contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
PLANEJAMENTO:**

Parecer conclusivo de ciência e aprovação:

(X) Defiro. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por seus próprios fundamentos.

Fernando Mendes Lima
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 040/2025